



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50670-901
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020** destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à eventual contratação de **solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando aquisição de equipamentos, instalação, configuração, serviço contínuo de manutenção, suporte, monitoramento e gerenciamento do ambiente wireless para atender ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH, conforme processo administrativo nº **23536.001378/2017-34**.

O Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH, UASG 155022, torna público que às **10h, horário de Brasília, de 29 de outubro de 2020**, no sítio comprasgovernamentais.gov.br, através do Sr. (a) Agente de Licitação **CESAR AUGUSTO DE LIMA COSTA**, SIAPE nº **2085620**, do Hospital das Clínicas designado pela Portaria nº 207 de 10 de agosto de 2020, da Superintendente do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, por grupo, Modo de Disputa Aberto e Fechado

nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 24 de setembro de 2019**, da **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Norma SEI nº 2/2019/DAI-EBESERH de 13 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio comprasgovernamentais.gov.br, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar proposta para **registro de preços** visando a eventual contratação de **solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando aquisição de equipamentos, instalação, configuração, serviço contínuo de manutenção, suporte, monitoramento e gerenciamento do ambiente wireless, visando atender unidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh (HC), a licitação será realizada em grupo único, formado por **13 (treze) itens** nos quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I deste Edital)**;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no compras governamentais, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

1.4. No âmbito das licitações realizadas sob a modelagem de **aquisição por preço global de grupo de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:**

a) Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o **menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente licitação será o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH, UASG 155022

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 4**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.4. **Não poderão participar desta licitação e ser contratados pela Ebserh os licitantes:**

I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

IV - Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V - Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

VI - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

VII - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

VIII - Que se enquadrem nas vedações abaixo elencadas, previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH de 24 de setembro de 2019:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

b) suspensão pela Ebserh;

c) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à

sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX - Não poderão participar desta licitação e ser contratados pela Ebserh as pessoas elencadas na alínea "a", do inciso anterior, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

X - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

XI - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh; b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do Ministério da Educação; d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

XII - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

3.5.1. A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.6. O licitante que deseja participar do certame com os benefícios do **Decreto n.º 7.174/2010**, deverá por meio do sistema eletrônico declarar que o produto atende ao **Processo Produtivo Básico**.

3.7. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 8.13**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão/cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 8**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. (Art. 26, caput e §1º do Decreto nº 10.024/2019);

5.2. A proposta contendo a descrição completa do material ofertado, valor unitário e total do item, marca e fabricante e os documentos que a compõem deverão ser encaminhados em conformidade com o **Anexo III do Termo de Referência**, sob pena de desclassificação;

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº 10.024/2019);

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital. (Art. 26, §4º do Decreto nº 10.024/2019);

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital. (Art. 26, §5º do Decreto nº 10.024/2019);

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26, §6º do Decreto nº 10.024/2019);

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº 10.024/2019);

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema comprasgovernamentais. (Art. 26, §9º do Decreto nº 10.024/2019);

5.11. O licitante deve obrigatoriamente cotar todos os itens do grupo, tendo em vista o tipo de licitação: **menor preço, por grupo**;

5.12. O licitante **que deseja obter os benefícios previstos pelo Decreto n.º 7.174/2010**, declarará durante a fase de credenciamento de propostas, em campo próprio no sistema eletrônico, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

5.13. Fazem jus a aplicação das regras de preferência prevista pelo **Decreto nº 7.174/2010**:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Agente de Licitação (Art. 27 do Decreto nº 10.024/2019);

6.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (Art. 28, caput, do Decreto nº 10.024/2019);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (Art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019);

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Licitação, somente as propostas classificadas pelo Agente de Licitação participarão da etapa de envio de lances. (Art. 29, caput e parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019);

6.5. Classificadas as propostas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (Art. 30, caput e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (Art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (Art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.10. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor global do grupo**;

6.11. Caso o Agente de Licitação entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.11.1. Caso o licitante deseje a exclusão de um lance incorreto deverá encaminhar e-mail (pregoeiros.hc@gmail.com) solicitando a exclusão desse lance devidamente identificado (horário exato e valor), além de imediato contato com o Agente de Licitação por telefone (81-2126-3939) avisando-o do ocorrido.

6.11.1.1. Não havendo tempo hábil para tal exclusão, se a empresa não for honrar o lance ofertado, esse será rejeitado na fase de aceitação, e será iniciada negociação com próximo licitante melhor classificado, podendo haver sanções previstas na legislação ao fornecedor que não honrou o lance ofertado.

6.12. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, conforme o modo de disputa aberto e fechado. (Art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019);

6.13. Encerrado o prazo previsto no **subitem 6.12**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (Art. 33, §1º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.14. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 6.13**, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (Art. 33, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 6.14**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (Art. 33, §3º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 6.13 e 6.14**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (Art. 33, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 6.14 e 6.15**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem anterior**. (Art. 33, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Licitação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 6.17**. (Art. 33, §6º, do Decreto nº 10.024/2019);

6.19. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 34, do Decreto nº 10.024/2019);

6.19.1. Persistindo a desconexão do Agente de Licitação por tempo superior a dez minutos,

a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35, do Decreto nº 10.024/2019).

6.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

6.20.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.20.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do **Decreto nº 7.174, de 2010**;

6.22. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no **Decreto nº 7.174, de 2010**, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação;

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

6.24. Se não houver licitantes que atendam as hipóteses previstas no **subitem 6.20**, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º, do Art. 3º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: (Art. 36, do Decreto nº 10.024/2019);

- I - Produzidos no País;
- II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;
- IV - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019);

6.26. A **aceitação será para o grupo**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação

6.27. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (Art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019);

7.2. Após a negociação prevista no **subitem anterior** o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, conforme **anexo II do Edital**, em arquivo único compactado, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema **comprasgovernamentais**. (Art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

7.2.1. Deverá constar como anexos da proposta os seguintes documentos:

a) As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória (**Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração**, sob as penas da lei, de que

cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial o art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei complementar – Art. 13 § 2º do Decreto 8.538/2015; Instrução Normativa 103/2007 do DNRC) do enquadramento refletido no Sistema.

b) Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH (Anexo IV);

c) A empresa que fizer a opção pela aplicação das regras de preferência de acordo com o Decreto nº 7.174/2010, deverá apresentar documento para comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA;

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo Agente de Licitação para serem entregues, em até **3 (três) dias úteis**, na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50740-900, telefone: 81.2126.3939;

7.4. Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no **subitem 7.2.** (Art. 43, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

7.5. O prazo estabelecido no **subitem 7.2** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e, formalmente aceita pelo Agente de Licitação;

7.6. O licitante deve indicar na proposta os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.7. Após a análise da proposta apresentada, caso esta não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo do **subitem 7.2**, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (Art. 43, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

7.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 47, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do Agente de Licitação)**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema comprasgovernamentais, sob pena de inabilitação;

8.7. A licitante detentora da melhor oferta, para efeitos de habilitação, deverá enviar a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 8.8**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Habilitação jurídica:

a.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.2) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.1.5) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

a.1.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

a.1.8) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

a.1.9) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.2) Registro Geral - RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.1.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| | |
|--------------------------|---|
| LG = --- ----- --- | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = --- ----- -- | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = --- ----- --- | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da proposta com o último lance.

b.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas alterações, para fins de Qualificação Técnica da capacidade técnico operacional, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1.1) Certidão de, pelo menos, um Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência. O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art.69 da Lei nº 5194/66 e inciso II do art.1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA);

d.1.2) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica semelhante ao objeto deste termo de referência;

d.1.2.1) Deverá constar, obrigatoriamente, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), os seguintes dados mínimos:

a) Data de início e término da prestação do(s) serviço(s);

- b) Informações (Nome, CNPJ e Endereço) e Assinatura com Firma reconhecida em Cartório da(s) contratante(s);
- c) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), e seu(s) título(s) e nº(s) profissional(is);
- d) Descrição do(s) serviço(s) prestado(s);
- e) Quantitativo de Equipamentos.

d.2) Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas alterações:

d.2.1) Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua prestação, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

d.2.2) Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que referirem-se a serviço prestado pela licitante no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e na Certidão de Registro no CREA;

d.2.3) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem totalizar período de prestação de serviço não inferior a 01 (hum) ano;

d.2.4) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem comprovar a prestação, em Estabelecimento(s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível em complexidade tecnológica, com o objeto deste Termo de Referência;

d.3) Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas Alterações, para fins de Capacitação Técnico-Profissional a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

d.3.1) Designação de um responsável técnico chefe com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e de pelo menos dois profissionais técnicos com cursos superiores na área de tecnologia da informação que deverão ter em seu currículo certificações do fabricante ou comprovar por portfólio de projeto a participação em implantação de tecnologias semelhantes a esse edital;

d.3.2) Os profissionais designados devem pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para abertura da licitação;

d.3.3) Entende-se para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

a) empregado; ou

b) sócio; ou

c) diretor; ou

d) prestador de serviços; ou

e) profissional disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato.

d.3.3.1) A comprovação de vinculação do profissional detentor da certidão de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos;

a) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social;

b) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

c) Diretor: cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando, de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF;

d) Prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;

e) Profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha sagrar-se a vencedora do certame;

d.4) Toda a documentação apresentada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas;

d.5) A inobservância de quaisquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitada do certame.

e) ATESTADO DE VISTORIA

e.1) Apresentar atestado de vistoria ao local dos serviços, fornecido pelo Setor de Gestão de Processo e Tecnologia da Informação (SGPTI) do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh, através da Chefia do Setor ou outro(a) servidor(a) por ela designado(a), conforme

constante do **item 15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**

e.2) A vistoria deverá ser agendada junto ao SGPTI, pessoalmente ou pelo telefone (81)2126-3519. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização do pregão eletrônico. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09h às 12h e das 14 h às 17 h e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão.

e.2.1) A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou por preposto por ele autorizado, não necessariamente pertencente ao quadro permanente da empresa;

e.2) Faculta-se ao licitante apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

8.8. Para o licitante cadastrado e habilitado no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas **letras "a", "b.1" e "c" (c.1 a c.5) do subitem 8.7**, ressalvado o disposto no subitem **8.8.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às **letras "b.4", "d" e "e"** acima, necessariamente;

8.8.1. O licitante credenciado e habilitado no SICAF em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, no momento da habilitação deve promover a regularização do cadastro;

8.8.2. O prazo para regularização é de **1 (um) dia útil (até as 23 horas e 59 minutos do dia posterior à convocação do Agente de Licitação no sistema eletrônico)**. (Art. 43, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

8.8.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, o licitante deverá entregar os documentos diretamente na Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH ou enviar para o e-mail: pregoeiros.hc@gmail.com;

8.8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos nos **subitens 7.2.1 e 8.7 "b.4", "d" e "e"**.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

8.10. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

8.11. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 26, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019);

8.13. O licitante qualificado como **ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista**, tão logo declarado vencedor do certame, **disporá de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 44, caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via comprasgovernamentais.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939.*

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Agente de Licitação sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Superintendente do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

a) prestar a garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;

b) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);

c) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 13.1**

d) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 14.1.**

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação proveniente deste processo licitatório, deverá prestar garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, prorrogável por igual período, a critério do HC, contado da assinatura do Termo de Contrato, sob pena de incurrência caracterizar-se infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão do contrato, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, em conformidade com o que estabelece o artigo 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas atualizações.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; **c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.3** acima, mencionados no anexo VII-F da IN SLTI/MPOG 05/2017, subitem 3.1, alínea "b".

11.5. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo como beneficiário o HC.

11.6. Quando a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo HC, sob pena de infração contratual.

11.9. O HC não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 11.9.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.9.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- 11.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 11.10. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta fiança bancária que contenha regra de exclusão da cobertura de multas.
- 11.11. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a Administração reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive correspondente a multas aplicadas.
- 11.12. Será considerada extinta a garantia:
- 11.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.12.2. No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. **No momento da homologação**, a autoridade competente convocará todos os fornecedores com propostas não recusadas, para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço dos itens adjudicados, desconsiderando a Margem de Preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item);
- 12.2. A convocação a que se refere o **subitem 12.1.** será realizada por e-mail enviado automaticamente pelo COMPRASNET contendo, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;
- 12.2.1. O prazo determinado pela autoridade competente para formação do cadastro de reserva não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.3. O fornecedor registrará o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, no Portal COMPRASNET através do Menu "Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva";
- 12.4. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 12.5. A Ata de Formação do Cadastro de Reserva será anexada à ata de registro de preços.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo II**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;
- 13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSERH;
- 13.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para negociar, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais. (Art. 48, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);
- 13.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade (Arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);
- 13.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que contempladas no Art. 1º da Lei nº 13.303/2016, devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303 de 2016, no Regulamento de Licitações e Contrato da EBSERH de 24 de setembro de 2019 e no Decreto nº 7.892, de 2013;
- 13.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH;

13.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013);

13.8. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013);

13.9. O órgão não participante deverá seguir a orientação de 05 de janeiro de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em relação à aquisição por preço global de grupos de itens descrita no **subitem 1.4**

14. DO CONTRATO

14.1. A Adjudicatária será convocada para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, assinar o Contrato (**anexo III deste edital**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

14.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco;

14.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais. (Art. 48, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

14.3. O contrato a ser firmado, referente aos itens 12 e 13 do objeto - quadro 1 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do HC, limitado ao prazo de 60 meses em sua totalidade, mediante termo aditivo;

14.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade do Hospital das Clínicas de Pernambuco.

15. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca do reajuste/reactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, **anexo III deste Edital**

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **anexo I deste Edital**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais. (caput do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 11 da Norma Operacional EBSEERH nº 03, de 03 de junho de 2016);

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de quaisquer condições previstas neste Edital, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções: (Art. 111 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019);

I - Advertência;

II - Multa na forma estabelecida no **subitem 18.3**;

III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a EBSEERH, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;

18.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III do **subitem 18.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual. (§2º do Art. 111 e Art. 116 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019).

18.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH em perdas e danos, por:

- I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
- III - Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

18.4. Poderá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada;

18.5. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial da EBSEERH ou, em último caso, cobrada judicialmente;

18.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que: (Art. 112 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEERH de 24 de setembro de 2019)

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEERH em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

18.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário;

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.10. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEERH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios;

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF. (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).

18.12. Aplicam-se às licitações e contratos regidos por este Regulamento e pela Lei nº 13.303/2016 às normas de direito penal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEERH cabe o direito de revogar a licitação

por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019);

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé. (Art. 50, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação;

19.3. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Agente de Licitação por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

19.3.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Agente de Licitação informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Agente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, cabendo ao Agente de Licitação examinar, responder e decidir sobre o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 120 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEH de 24 de setembro de 2019);

19.4.1. Os esclarecimentos e/ou os pedidos de impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, deverão ser enviados ao Agente de Licitação exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**;

19.4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art. 24, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

19.5. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio comprasgovernamentais.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

19.6. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico - fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no comprasgovernamentais.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

19.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 2º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019);

19.8. Cabe ao Agente de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

19.9. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www2.ebserh.gov.br/web/hc-ufpe/>;

19.10. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

19.11. Integram este instrumento:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência e Anexos;
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato
- d) **Anexo III** - Declaração Política de Transações com Partes Relacionadas da EBSEH.

20. DO FORO

20.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE.

Luiz Alberto Reis Mattos Junior

(assinado eletronicamente)

Superintendente

Siape 2424823

Referência: Processo nº 23536.001378/2017-34 SEI nº 9385346



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50670-901
- <http://hcupe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. 1 OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o **registro de preços** para eventual contratação de **solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando aquisição de equipamentos, instalação, configuração, serviço contínuo de manutenção, suporte, monitoramento e gerenciamento do ambiente wireless, visando atender unidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh (HC), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, e quantidades descritas no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Objeto

| LOTE 1 - solução de rede local sem fio | | | | |
|---|--|-------------------|---------------|---------------|
| Item | Descrição | Quantidade | CATMAT | CATSER |
| 1 | Ponto de Acesso Indoor - Tipo I, incluindo instalação, conforme item 7.16 do presente TR | 210 | 261202 | - |
| 2 | Ponto de Acesso Outdoor - Tipo II, incluindo instalação, conforme item 7.16 do presente TR | 5 | 150345 | - |
| 3 | Switch do tipo I | 25 | 393274 | - |
| 4 | Switch do tipo II | 5 | 393274 | - |
| 5 | Fonte de Alimentação PoE 60W | 30 | 426731 | - |
| 6 | Transceiver/gbic - Switches tipo I e II | 50 | 462427 | - |
| 7 | Licença para gerenciamento de dispositivos wireless do tipo I e II; | 215 | | 27472 |
| 8 | Licença para gerenciamento dos switches do tipo I e II; | 30 | | 27472 |
| 9 | Licença para gerenciamento de pontos de acesso tipo I e II capacidades IoT; | 215 | | 27472 |
| 10 | Solução de gerenciamento de dispositivos não Wi-Fi compatível com ZigBee 3.0 e tecnologias BLE lidos dos pontos de acesso tipo I e II; | 1 | | 27472 |

| | | | | |
|----|---|---|---|-------|
| 11 | Solução de Monitoramento e Gerenciamento da rede para Dispositivos do Tipo I e II e Switch tipo I; | 1 | - | 27472 |
| 12 | Serviço Contínuo de Manutenção e Suporte para Rede Wireless para Dispositivos do Tipo I, II e Switches do tipo I sob regime 8x5; | 1 | - | 26999 |
| 13 | Serviço Contínuo de Gerenciamento do Controle de Acesso Visitantes WLAN sob regime 8x5; | 1 | - | 26999 |

1.2. As especificações técnicas para cada Tipo de Equipamento de TI estão estabelecidas na seção ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e seus subitens.

1.3. Os itens, objeto do serviço em tela, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do SIASG.

1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT/CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE LICITAÇÃO POR LOTE

2.1. Na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote e os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, sendo este o caso da solução a ser licitada;

2.1.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 11, relacionados da tabela do Quadro-1, devem fazer parte, obrigatoriamente do mesmo fabricante da solução proposta, mantendo compatibilidade para as funcionalidades de monitoramento e gerenciamento, itens 12 e 13, sendo interdependentes entre si e os demais itens;

2.1.2. Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte do lote;

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

3.1. Em virtude do crescente aumento da quantidade de equipamentos Wi-Fi que devem ser interligados a rede corporativa do HC (desktops, notebooks, impressoras, etc) bem como a necessidade de utilização de dispositivos móveis e prover acesso de alta mobilidade à comunidade acadêmica e corporativa bem como aos pacientes e seus acompanhantes visando oferecer uma melhor qualidade de atendimento, se faz necessário a ampliação da atual infraestrutura de rede wireless do HC a fim de atender esta demanda.

3.2. O presente Termo de Referência, devidamente alinhado com **Plano (Externo) PETIC EBSERH (7523110)** e, em conformidade com o PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação, define critérios para a contratação de **solução de rede local sem fio (WLAN)**, visando ao atendimento das necessidades do Ambiente Tecnológico Corporativo do HC.

3.2.1. 4 - Promover a evolução da arquitetura tecnológica da Rede Ebserh de forma estruturada, por meio de governança e gestão técnica dos componentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pg. 18 PETIC EBSERH)

4. JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

4.1. Para a presente aquisição, justificamos a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com base na hipótese do inciso IV do Artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, por não ser possível prever o quantitativo exato da demanda durante o período de um ano.

4.2. Por se tratarem de atividades que ocorrem sob demanda, não há como precisar qual o quantitativo de cada serviço constante deste termo de referência que será contratado, sendo assim escolhida a modalidade de registro de preços para nortear esta contratação, evitando, de toda a forma, a eventual contratação de quantitativo superior ou inferior ao necessário, fato este que ensejaria prejuízo econômico à Administração.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...)

a) IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. A natureza dos serviços a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, devendo ser CONTRATADA por intermédio de Pregão na modalidade Eletrônica;

5.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a unidade CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, assim não há o que se pensar em dedicação de mão de obra exclusiva;

5.3. Os materiais são classificados como de bem comum e são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5.4. Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessários para a prestação do serviço explicitado no Termo de Referência, foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado e representa a real demanda do CONTRATANTE, razão pela qual será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO para o julgamento objetivo das propostas.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

6.1. A classificação final no presente certame deverá observar o direito de preferência nas seguintes espécies:

6.1.1. Quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

6.1.2. Quanto à natureza e origem do objeto, nos termos do Decreto nº 7.174/2010:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7. 1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS AOS MODELOS DE PONTO DE ACESSO DO TIPO I E II

7.1.1. Os pontos de acesso deverão possuir capacidades WIFI dos seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

7.1.1.1. Deve operar com canais de 20MHz, 40MHz e 80MHz;

7.1.1.2. WMM.

7.1.1.3. WPA3 - Enterprise, Personal;

7.1.1.4. WPA2 - Enterprise, Personal;

7.1.1.5. WPA - Enterprise, Personal;

7.1.1.6. 802.11 Wi-Fi a, b, g, n, ac, ax;

7.1.2. Deve possuir estrutura que permita instalação do equipamento em teto e parede (modelo interno) e fixação em poste (modelo externo) com fornecimento dos acessórios para realizar a fixação;

7.1.3. Deve possuir recurso nativo ou que venha incluso, do próprio fabricante, leitor e identificador Bluetooth Low-Energy (BLE) e ZigBee 3.0. Este recurso possibilitar ler dispositivos BLE deve ser compatível com os padrões de beacons iBeacon ou Eddystone;

7.1.4. Deve possuir suporte a pelo menos 12 SSIDs, com possibilidade de ativar e desativar a divulgação do SSID;

7.1.5. Deve implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;

7.1.6. Deve implementar autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS;

7.1.7. Deve implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

7.1.8. Deve possibilitar criar uma base de usuários interna para ser usada em autenticação 802.1x ou portal captivo;

7.1.9. Deve permitir a seleção/uso de pelo menos dois servidores de autenticação específico com base no SSID;

7.1.10. Deve possuir cliente DHCP para configuração automática de rede, sendo configurado automaticamente ao conectar na rede;

7.1.11. Deve permitir a configuração de potência de transmissão manual;

7.1.12. Deve possuir o ajuste manual e dinâmico de nível de potência e canal do rádio para otimizar o tamanho da célula de RF;

7.1.13. Deve possuir recursos de varredura de Rádio Frequência nas bandas 2.4Ghz e 5Ghz para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);

7.1.14. Deve ser realizado a instalação de ponto rede com fornecimento de componentes categoria 6;

7.1.14.1. Deve-se utilizar todas as ferramentas e EPIs necessários conforme norma brasileira NR35;

7.1.14.2. A atividade de instalação do Ponto de Acesso envolve execução da infraestrutura, contemplando o cabeamento e componentes de rede entre as salas de telecom(s) e o local do Ponto de Acesso. A distância pode chegar até 70 metros para cada Ponto de Acesso;

7.1.14.3. Para atividade de instalação do Ponto de Acesso, será obrigatório o uso de componentes de rede padrão Categoria 6 (Cabo UTP Cat6, Conectores Cat6, Patch Panel Cat6 e Patch Pords Cat6). Os materiais de infraestrutura como condutores, eletrodutos, canaletas, buchas e parafusos deverão ser adequados de acordo com os ambientes existentes do local.

7.1.14.4. Necessário apresentar na proposta comercial, fabricante e modelo para os componentes dos materiais de rede Categoria 6.

7.1.15. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL.

7.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO I

7.2.1. Deve implementar minimamente as seguintes taxas de transmissão: em 2.4GHz de 574Mbps, em 5GHz de 2.4Gbps;

7.2.2. Deve possuir, pelo menos uma interface Multigigabit 2,5Gbps e uma 1 Gigabit Ethernet RJ-45, auto-sensing, auto MDI/MDX;

7.2.3. Suportar pelo menos 6 fluxos espaciais (spatial streams), sendo em 4x4 5.0 Ghz e 2x2 em 2.4 Ghz;

7.2.4. Deve operar com canais de 20MHz, 40MHz, 80MHz e 160/80+80MHz;

7.2.5. Possuir antenas internas omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões 5 GHz e 2.4 GHz;

7.2.6. Deve possuir a potência de transmissão máxima, minimamente sendo 25 dBm em 2.4Ghz e 27 dBm em 5Ghz;

7.2.7. Deve possuir garantia de hardware por, pelo menos, 5 (cinco) anos pelo fabricante.

7.2.8. Manter componentes de software atualizados e suporte ativo com o fabricante da solução para abertura de chamado, pelo período de, pelo menos 1 (um) ano.

7.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO II

7.3.1. Deve ser projetado para utilização em ambientes externos, suportando o padrão IP66 ou IP67;

7.3.2. Implementar minimamente as seguintes taxas de transmissão agregada: em 2.4GHz de 1048 Mbps e 5GHz de 2400 Mbps;

7.3.3. Deve possuir, pelo menos uma interface Multigigabit 2,5Gbps e uma 1 Gigabit Ethernet RJ-45, auto-sensing, auto MDI/MDX;

7.3.4. Suportar pelo menos 8 fluxos espaciais (spatial streams), sendo em 4x4 5.0 Ghz e 4x4 em 2.4 Ghz;

7.3.5. Possuir antenas internas ou externas omnidirecional compatíveis com as

frequências de rádio dos padrões 5GHz e 2,4GHz;

7.3.6. Deve possuir a potência de transmissão máxima, minimamente sendo 25 dBm em 2.4Ghz e 27 dBm em 5Ghz;

7.3.7. Deve possuir garantia de hardware por, pelo menos, 1 (um) ano pelo fabricante;

7.3.8. Manter componentes de software atualizados e suporte ativo direto com o fabricante da solução para abertura de chamado, pelo período de, pelo menos 1 (um) ano.

7.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS AOS MODELOS DE SWITCH DO TIPO I e II

7.4.1. Deve ser fornecido com fonte de alimentação operando em 110/220 VAC (50 a 60HZ) com chaveamento automático permitindo ser usado no padrão brasileiro;

7.4.2. Os equipamentos deverão suportar interligação em pilha (stack) com pelo menos 8 unidade;

7.4.3. Deve ser montável em rack padrão EIA 19" (dezenove polegadas) e possuir kits completos para instalação, sendo caso necessário também fornecido com o extensor, ocupando no máximo 1U de espaço e até 440 mm de profundidade;

7.4.4. Suporta em produção no mínimo 45 graus Celsius de temperatura e operar entre 5% e 95% de umidade relativa do ar, sem condensação;

7.4.5. Implementa o armazenamento de mais de uma imagem do software do equipamento e a seleção de qual imagem será atualizada;

7.4.6. Deve suportar roteamento Layer 3, rota estática IPv4 e IPv6 e RIP v1/v2 e RIPng.

7.4.7. Suportar pelo menos, 1000 rotas IPv4 e IPv6 em hardware.

7.4.8. Implementa tabela de endereços MAC para no mínimo 16.000 endereços;

7.4.9. Configuração e gerenciamento in-band via servidor WEB (http e https), SSH v2 e Telnet;

7.4.10. Implementa SFlow;

7.4.11. Implementa Secure Copy (SCP) ou Secure FTP (SFTP);

7.4.12. Implementa LLDP e LLDP-MED 802.1AB;

7.4.13. Implementa MLD Snooping e IGMP Snooping;

7.4.14. Implementa UDLD, DLDP ou similar;

7.4.15. Realiza espelhamento de portas um-para-um e muitas-para-um, para ambos os tráfegos de transmissão e recepção;

7.4.16. Implementa funcionalidade para proteção com supressão de unicast desconhecido, multicast e broadcast;

7.4.17. Implementa proteção de Inspeção Dinâmica de ARP;

7.4.18. Implementa proteção contra DHCP spoofing;

7.4.19. Implementa autenticação por porta baseada em endereço MAC e no padrão IEEE 802.1x;

7.4.20. Implementa autenticação simultânea de usuário e telefone IP na mesma porta;

7.4.21. Implementa limit inbound rate e políticas de tráfego baseadas em ACL;

7.4.22. Deve possuir garantia de hardware por, pelo menos, 5 (cinco) ano pelo fabricante.

7.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SWITCHES DO TIPO I

7.5.1. Deve ser projetado para funcionar com consumo máximo de 300Watts;

7.5.2. Deve possuir orçamento/budget PoE de pelo menos 240W;

7.5.3. Possuir habilitado no mínimo 10 portas 100/1000/2500 Mbps para conectores RJ45, auto-sensing para full/half-duplex e mdi/mdix e auto-negociação e padrão de fornecimento de energia PoE/PoE+ (802.3af/at);

7.5.4. As portas RJ45 devem possuir, pelo menos, 4 portas com fornecimento de

energia padrão PoH (802.3bt);

7.5.5. Deve possuir habilitadas, pelo menos, 2 (duas) portas para empilhamento/Uplink, com velocidade mínima de 10 GbE SFP+.

7.5.6. Possuir capacidade mínima de "Packet-Switch" de 120 Gbps;

7.5.7. Possuir capacidade mínima de "Packet-Forwarding" de 89 Mpps;

7.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SWITCHES DO TIPO II

7.6.1. Deve ser projetado para funcionar com consumo máximo de 950Watts;

7.6.2. Deve possuir orçamento/budget PoE de pelo menos 740W;

7.6.3. Possuir habilitado no mínimo 16 portas 100/1000/2500 Mbps para conectores RJ45, auto-sensing para full/half-duplex e mdi/mdix e auto-negociação e padrão de fornecimento de energia PoE/PoE+ (802.3af/at);

7.6.4. Possuir habilitado no mínimo 32 portas 10/100/1000 Mbps para conectores RJ45, auto-sensing para full/half-duplex e mdi/mdix e auto-negociação e padrão de fornecimento de energia PoE/PoE+ (802.3af/at);

7.6.5. Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) portas para empilhamento/Uplink, SFP/SFP+, sendo habilitadas no mínimo 2 (duas) com velocidade mínima de 10 GbE SFP+.

7.6.6. Possuir capacidade mínima de "Packet-Switch" de 224 Gbps;

7.6.7. Possuir capacidade mínima de "Packet-Forwarding" de 165 Mpps;

7.7. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PoE 60W

7.7.1. Deve ser fornecido para operando em 110/220 VAC (50 a 60Hz) com chaveamento automático permitindo ser usado de tomada padrão brasileiro;

7.7.2. Deve ser projetado para funcionar para entrega de energia até 60Watts, padrão PoE 802.3bt;

7.7.3. Deve possuir 2 (duas) portas Ethernet 100/1000Mbps;

7.7.4. Deve possuir garantia de hardware por, pelo menos, 5 (cinco) ano do fabricante.

7.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TRANSCEIVER/GBIC - SWITCHES TIPO I E II

7.8.1. Deve possuir compatibilidade com os switches do tipo I e II, sendo fornecido pelo mesmo fabricante ou possuir os selos de qualidade CE, TUV e RoSH acrescido da customização da EEPROM para o mesmo fabricante dos switches;

7.8.2. Deve ser padrão Transceptor SFP Óptico de alta performance para links de dados sobre um par de fibra multimodo, alcance máximo de 300 metros, transmissor e receptor no comprimento de onda 850nm com fotodiodo PIN;

7.8.3. Deve suportar velocidade de 10 Gigabit Ethernet SFP+ e ser do tipo hot-plug;

7.8.4. Deve possuir Digital Diagnostics Monitoring (DDM);

7.8.5. Deve possuir conector tipo LC.

7.9. ESPECIFICAÇÕES DAS LICENÇA PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS WIRELESS DO TIPO I E II

7.9.1. Licença de gerenciamento de Ponto de Acesso para Solução de Gerenciamento;

7.9.2. Suportar o monitoramento e gerenciamento dos modelos I e II dos Pontos de Acesso na Solução de Gerenciamento;

7.9.3. Habilitar recurso de RF, como proteção contra interferência, equipamentos intrusos, e filtro de aplicativos.

7.10. ESPECIFICAÇÕES DAS LICENÇA PARA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DO SWITCHES DO TIPO I e II

7.10.1. Licença de gerenciamento de Switch para Solução de Gerenciamento;

7.10.2. Suportar o monitoramento e gerenciamento dos Switch na Solução de Gerenciamento;

7.10.3. Habilitar recursos de inventario, monitoramento, configurações e troubleshooting.

7.11. ESPECIFICAÇÕES DAS LICENÇA PARA GERENCIAMENTO DE PONTOS DE ACESSO TIPO I E II CAPACIDADES IOT

7.11.1. Licença para Solução de gerenciamento de dispositivos não Wi-Fi por Ponto de Acesso tipo I e II;

7.11.2. Suportar o monitoramento e gerenciamento dos dispositivos IoT coletados via Pontos de acesso tipo I e II.

7.12. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS NÃO WI-FI COMPATÍVEL COM ZIGBEE 3.0 E TECNOLOGIAS BLE LIDOS DOS PONTOS DE ACESSO TIPO I E II

7.12.1. Solução de monitoramento, gerenciamento de conectividade, segurança de dispositivos IoT (Internet of Things). Poderá ser local (Appliance, VM ou Software) ou Nuvem. Para solução local, o ambiente virtual poderá ser instalado em VMware ou Hyper-V;

7.12.2. Deve possuir APIs abertas e bem documentadas modelo REST que possam ser integradas com sistemas de gerenciamento de IoT do mesmo fabricante ou terceiros para análise e serviços;

7.12.3. Possuir mecanismo de criação de regras para gerenciamento e políticas para dispositivos IoT;

7.12.4. Possuir sistema de criptografia em nível de rádio ou aplicação para proteger os dados em trânsito dos dispositivos IoT não IP;

7.12.5. Deve ser compatível com ZigBee 3.0, BLE modelos iBeacon ou Eddystone;

7.12.6. Deve ter capacidade de suportar a gerência dos sensores de todos os pontos de acesso desse edital;

7.12.7. Possuir exibição das seguintes informações e ou possibilidade de edição:

7.12.7.1. Adicionamento de tags;

7.12.7.2. Modo de comunicação (Zigbee e BLE);

7.12.7.3. Opção de canal e de Potência de transmissão;

7.12.7.4. Listagem dos dispositivos/sensores e dos clientes beacons.

7.13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA REDE

7.13.1. A gestão de gerenciamento e monitoramento deve servir para centralizar as configurações e operações da rede wireless dos pontos de acesso do tipo I e II e o switch do tipo I, II e III;

7.13.2. A gestão de gerenciamento e monitoramento deve permitir a centralização dos parâmetros de configuração da rede, políticas de segurança, QoS, sessões de usuários e ambiente de rádio frequência. A instalação da solução de gerenciamento poderá ser local (Appliance, Imagem Virtual ou Software) ou Nuvem. Para solução local, o ambiente virtual poderá ser instalado em ambiente VMware ou Hyper-V e a solução em Nuvem deverá ser do mesmo fabricante do ponto de acesso;

7.13.3. O acesso da solução de gerenciamento deverá ser através de browser padrão (https).

7.13.4. A gerência deverá permitir acompanhamento em parceria ao mesmo tempo por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE;

7.13.5. A solução de gerenciamento deverá possuir e vir habilitado com as seguintes características:

7.13.6. A solução de gerência deverá ter capacidade técnica para trabalhar, com pelo menos, o monitoramento 8.000 (oito mil) dispositivos clientes/visitantes;

7.13.7. Criar até 12 redes distintas, sendo elas dívidas por grupos de AP ou recurso semelhante, com padrões de segurança WPA2 ou WPA3, sendo modo "personal" ou "enterprise" para redes corporativas e redes visitantes onde possa-se selecionar os bancos de dados e meio de autenticação de acordo com as demandas do hospital.

7.13.8. Administrar e aplicar de forma centralizada todos os aspectos de segurança da rede WLAN, incluindo firewall ACL de e por aplicativos definidos SSIDs e Grupos de usuários.

7.13.9. Monitorar o desempenho dos switches, instalá-los usando o recurso de "zero-

touch", alterar e centralizar as configurações dos switch e as portas deles, realizar os backups e restauração das configurações, e realizar troubleshooting dos clientes e portas;

7.13.10. Possuir gráficos e telas com informações dos dispositivos clientes e pontos de acesso com as seguintes informações:

7.13.11. Lista dos usuários conectados com informações dos dados de associação (banda, frequência e protocolo de velocidade), Tipo do Sistema Operacional/Fabricante do dispositivo, endereço IP, e Endereço MAC;

7.13.12. Status de APs ativos (up), inativos (down) e alertas customizáveis com informações sobre problemas nos APs.

7.13.13. Nome do switch, Endereço MAC, Número de série, IP, Modelo, Versão do firmware e Status atual;

7.13.14. Integração a ferramentas de terceiros, utilizando APIs abertas ou já inclusas nesse serviço;

7.13.15. Implementar a tecnologia de "RF Balacing" ajustando automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;

7.13.16. Implementar a tecnologia de "Client Balacing", permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre Pontos de Acesso adjacentes;

7.13.17. Implementar a tecnologia de "Band Steering/Select", permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente essa faixa;

7.13.18. Classificar automaticamente APs válidos, e os não autorizados (rogues/intrusos) e implementar mecanismos para detecção e contenção de APs não autorizados (rogues/intrusos);

7.13.19. Deve ser possível criar e gerenciar múltiplos SSIDs, cada um deles podendo ser associados a diferentes VLANs, e com parâmetros individuais de QoS e políticas de segurança;

7.13.20. Possibilidade de monitorar performance e disponibilidade dos pontos de acesso, alertando caso eles fiquem inoperantes ou com o serviço muito degradado;

7.13.21. Permitir que os eventos da WLAN e informações sejam redirecionados para um software de monitoramento e logs via SNMP e Syslog.

7.14. SERVIÇO CONTINUO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO PARA REDE WIRELESS PARA DISPOSITIVOS DO TIPO I, II E SWITCHES DO TIPO I, II E III SOB REGIME 8X5;

7.14.1. A CONTRATADA terá responsabilidade, como prestadora de manutenção, suporte e gerenciamento de prover e ser responsável pelas seguintes atribuições:

7.14.2. Acompanhar e monitorar remotamente em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), os status dos equipamentos em funcionamento na CONTRATANTE, incluindo sua integração com os demais componentes;

7.14.3. Sendo esse monitoramento de maneira remota, nuvem ou seu equivalente com solução VPN, ou presencial, feito por funcionário in-loco da CONTRATADA, desde que se atenda os tempos de respostas especificado no quadro 3;

7.14.4. Deverão ser apresentados, sob demanda, e para acompanhamento, relatórios do tipo sobre saúde da rede e uso da rede, mantendo-os armazenados pelo período do contrato;

7.14.5. Manutenções corretivas oriundas de pedido tanto da CONTRATANTE quanto do monitoramento da CONTRATADA devem ser sempre precedidas da abertura de chamado para registro e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.14.6. A CONTRATADA deve manter um sistema de atendimento online para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) e que possa ser contatado através de registro informado pela CONTRATADA;

7.14.7. A CONTRATADA, em caso de falha aparente dos equipamentos cobertos por essa aquisição, deve contatar através de E-mail ou telefone a CONTRATANTE;

7.14.8. Posteriormente, caso a falha se confirme, será aberto um chamado de correção pela CONTRATANTE com os dados descritivos do problema;

7.14.9. Para aplicação das regras do quadro 3 na abertura do chamado, deve ser precedido o levantamento da existência de mudança do ambiente de rede que compõe a

solução wireless, que são nativos da CONTRATANTE, como firewall, infraestrutura de switches, mudanças em endereçamento de servidores, atualização de firmwares e outros;

7.14.10. Após abertura de atendimento técnico, realizado através do portal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, o prazo de solução da solicitação deverá ser de acordo com o quadro 3;

7.14.11. O chamado de abertura na classificação de incidentes deve permitir e descrever o problema nos pormenores possível (tipo do dispositivo wireless, ponto de acesso envolvido, pavimento, setor, usuário que está enfrentando o problema), adicionando minimamente os seguintes dados: data, hora e minuto da ocorrência, evento que a originou, descrição técnica do problema e fonte de percepção;

7.14.12. As fontes de percepção para gerar a abertura de um chamado em sua maioria devem ser provenientes quando o efeito afeta mais de um usuário de rede, onde nesses casos deve-se incluir quem são esses usuários, onde eles estavam ao perceber as ocorrências, se são os mesmos problemas, e em geral quais são os equipamentos afetados. Caso a fonte de percepção seja proveniente de um equipamento ou um componente crítico da CONTRATANTE, pode-se abrir um chamado mediante a reserva do equipamento para investigação a fim de averiguar configurações, capacidades e inclusão de tal componente no ambiente de redes da organização;

7.14.13. A CONTRATADA é a responsável pela comunicação e escalonamento técnico de demandas relacionadas ao suporte dos equipamentos para o fabricante;

7.14.14. Em caso de falha de funcionamento dos equipamentos wireless onde os recursos de recuperação não forem possíveis, as substituições dos equipamentos, mesmo que temporárias, devem ocorrer por equipamento de capacidade técnica igual ou superior;

7.14.15. Posterior a abertura do chamado, a CONTRATADA deve atuar nos problemas relacionados à rede sem fio informado pela CONTRATANTE, para correção ou indicando a constatação do perfeito funcionamento dos equipamentos da rede wireless, e nesses casos em acordo apoiar na resolução desses problemas decorrentes nos demais componentes da rede;

7.14.16. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

7.14.17. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição ou correção dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada de acordo com o quadro 3;

7.14.18. Durante o período do contrato, a CONTRATADA deverá manter para a Contratante, em formato digital, a atualização da documentação "As-Built" decorrente de ajustes e correções no ambiente de wireless;

7.14.19. Manter os componentes de hardware e software atualizados e suporte ativo direto com o fabricante da solução para abertura de chamado, pelo período de, pelo menos 1 (um) ano.

7.15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO VISITANTE

7.15.1. O Gerenciamento do Controle de Acesso Visitante deve permitir a centralização da aplicação de políticas de autenticação, autorização, cadastro e conexão com a base de dados dos usuários da rede wireless. A solução poderá ser local (Appliance, VM ou Software) ou Nuvem. Para solução local, o ambiente virtual poderá ser instalado em VMware ou Hyper-V.

7.15.2. Deve ser fornecida para suportar mecanismo de autenticação de usuários/dispositivos móveis com no mínimo 8.000 (oito mil) usuários/dispositivos móveis e 300 pontos de acesso;

7.15.3. A solução de Gerenciamento do Controle de Acesso Visitante deve suporte às seguintes bases de dados:

7.15.3.1. Microsoft Active Directory;

7.15.3.2. LDAP;

7.15.3.3. "SQL" server externo e interno;

7.15.3.4. Social login (Facebook e Google);

7.15.3.5. EDUROAM.

7.15.4. Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

7.15.4.1. Atributos do usuário autenticado, hora do dia e dia da semana, tipo de dispositivo utilizado, tipo de autenticação utilizado.

7.15.5. Permitir a visualização de todas informações relativas a cada transação/autenticação, como Data e Hora, Mac Address do dispositivo e Usuário;

7.15.6. Deve possuir Dashboard, onde deve permitir a visualização de no mínimo as seguintes informações:

7.15.6.1. Gráfico com todas as requisições de autenticação do último dia;

7.15.6.2. Gráficos com o status das autenticações aceitas e rejeitadas do último dia;

7.15.6.3. Deve exibir as últimas falhas de autenticação;

7.15.6.4. Deve possuir lista das últimas autenticações realizadas;

7.15.6.5. Deve possuir lista com as últimas autenticações com sucesso;

7.15.6.6. Deve exibir a utilização de CPU do sistema, no mínimo nos últimos 30 minutos.

7.15.7. Deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos (Device profiling/Device Fingerprint), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede;

7.15.8. Deve suportar a coleta de informações, para classificação, usando no mínimo DHCP, HTTP User-Agent e MAC OUI;

7.15.9. Deve implementar RADIUS CoA sendo capaz de modificar ou desconectar uma sessão ativa;

7.15.10. Deve suportar no mínimo os seguintes métodos de autenticação EAP-TLS, EAP-MSCHAPv2(PEAP-MsCHAPv2), Windows machine authentication e MAC address authentication;

7.15.11. Deve possuir API aberta para integração e customização independente;

7.15.12. Deve permitir que o visitante crie sua própria conta ("self-service"/ "self-register") através de portal web e auto registro, sem a necessidade de um autorizador, tendo ao menos as seguintes características customizáveis:

7.15.12.1. Formulário de auto cadastro, com os campos obrigatórias ou opcionais, com no mínimo: Nome, sobrenome, CPF, telefone, e-mail;

7.15.12.2. Os campos devem conter mecanismos mínimos de verificação, como campos de telefone, E-mail e CPF que precisam ser pelo menos verificados a sintaxe lógica.

7.15.12.3. Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória das senhas.

7.15.13. Deve permitir que se exija que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede";

7.15.14. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de email;

7.15.15. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;

7.15.16. Deve realizar o caching de endereço MAC dos usuários visitantes com customização do tempo de reautenticação, com valores relativos a horas e dias, tendo como padrão autenticação válida por 24h;

7.16. INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO TIPO I (indoor) E TIPO II (outdoor)

7.16.1. Para a instalação dos pontos de acesso será necessário a instalação de ponto rede com fornecimento de componentes Categoria 6A (cabo UTP CAT 6A e tomadas fêmeas RJ45 CAT 6A) e infraestrutura (eletrodutos de PVC rígido e acessórios, eletrocalhas e acessórios - Aproximadamente 70 metros/ponto)

7.16.2. Deve-se utilizar todas as ferramentas e EPIs necessários conforme norma brasileira NR35;

7.16.3. A atividade de instalação do Ponto de Acesso envolve execução da infraestrutura, contemplando o cabeamento e componentes de rede entre as salas de telecom(s) e o local do Ponto de Acesso. A distância pode chegar até 70 metros para cada Ponto de Acesso;

7.16.4. Para atividade de instalação do Ponto de Acesso, será obrigatório o uso de componentes de rede padrão Categoria 6 (Cabo UTP Cat6, Conectores Cat6, Patch Panel Cat6 e Patch Pords Cat6). Os materiais de infraestrutura como condutores, eletrodutos, canaletas,

buchas e parafusos deverão ser adequados de acordo com os ambientes existentes do local.

7.16.5. Necessário apresentar na proposta comercial, fabricante e modelo para os componentes dos materiais de rede Categoria 6.

8. REQUISITOS TEMPORAIS

8.1. Para definição de hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 08:00h às 16:00h, horário local, excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais;

8.2. Realizar a mudança de local e reinstalação de equipamentos no prazo determinado no **Quadro 6**, a contar da abertura de chamado. Documentar a mudança, alterando, se necessário, os identificadores do equipamento dentro do software de gestão, e monitoramento;

8.3. A Contratada poderá utilizar equipamentos de backup para substituição temporária dos equipamentos em manutenção, desde que sejam utilizados outros iguais ou superiores, em perfeito estado de funcionamento. A estratégia de equipamento de backup é opcional.

8.4. A realização da substituição definitiva de equipamento por outro igual ou superior e em perfeito estado de funcionamento deverá ocorrer se houver mais de 3 (três) chamados de manutenção corretiva para o mesmo equipamento, relacionados ao mesmo problema, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e caso haja interesse do contratante.

8.5. O prazo para entrega, instalação de todos os equipamentos e configuração de todos os serviços de impressão é de 60 dias corridos a contar da data de abertura de Ordem de Serviço.

9. REQUISITOS AMBIENTAIS E SOCIOCULTURAIS

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

9.2. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

9.3. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em formato eletrônico PDF ou impresso)

9.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.5. Os profissionais em atendimento no ambiente do HC, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do HC.

9.6. Os profissionais também deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

9.7. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Ebserh, quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.8. O acesso às instalações da CONTRATANTE onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

9.9. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações nas localidades;

9.10. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas da CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

10. REQUISITOS LEGAIS

10.1. A contratação do objeto será realizada por meio de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10.2. A Lei nº 10.520/02, Art. 1º e Parágrafo único, estabelece que para a aquisição de

bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Ainda que, em seu parágrafo único, detalha bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10.3. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

10.4. Decreto nº 7.174/2010 Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

10.5. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. A Lei Federal nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10.7. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências.

10.8. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

10.9. Instrução Normativa STI/MP nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

11. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, sendo o HC responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pelo atesto da aderência aos padrões de qualidade exigidos nos serviços entregues, e a futura CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços dentro dos níveis de serviço acordados e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo.

11.2. Neste modelo de execução dos serviços, não se caracteriza a subordinação direta e nem a pessoalidade, visto que não haverá nenhuma relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da CONTRATADA e o HC.

11.3. A prestação de serviço não será baseada em posto de trabalho.

11.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, com conhecimento comprovado em gerência de projetos e em infraestrutura de TI, para efetuar as negociações com as áreas ou fiscais demandantes, que deverá ser o único contato da CONTRATADA com as equipes técnicas da CONTRATANTE, podendo, quando entender necessário, ser acompanhado por especialistas técnicos de sua equipe. O preposto deverá ficar à disposição da CONTRATANTE, de 8:00hs as 16:00hs, nos dias úteis, para o caso de ser acionado sempre que necessário.

11.5. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços, tarefas e atividades demandadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado nas Ordens de Serviços, atendendo o padrão de qualidade exigido.

11.6. Os serviços deverão ser executados por colaboradores especialistas habilitados, com base em programas de formação e certificações oficiais, e com experiência em diagnóstico proativo de problemas em ambientes complexos, com capacidade técnica mínima para atender à complexidade especificada no procedimento.

11.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades realizadas, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados.

11.8. A CONTRATADA deverá testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da área demandante e/ou da fiscalização da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

11.9. A CONTRATADA deverá acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

11.10. Quando os serviços solicitados nos chamados dependerem de outras equipes que não a da CONTRATADA, os prazos serão suspensos a partir do encaminhamento, voltando a contagem tão logo sejam devolvidos pela área responsável, devendo ter o aceite da equipe fiscalizadora por meio de andamento padronizado.

11.11. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma

continuada, executados segundo os critérios de qualidade e níveis mínimos de serviço exigidos, conforme definições previstas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

11.12. O quantitativo de colaboradores a serem diretamente envolvidos na prestação dos serviços deverá ser dimensionado pela futura CONTRATADA de forma a garantir o atendimento das demandas de acordo com os níveis mínimos de serviço exigidos.

11.13. A natureza do serviço requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento das soluções de TI do SGPTI. Por esse motivo, será exigida da contratada a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada.

11.13.1. Com isso, configura-se um modelo no qual a **remuneração máxima** é estabelecida com base na **disponibilidade esperada do serviço**, mas os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços.

11.14. O atendimento das demandas, será no horário de 8:00hs as 16:00hs, no regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) nos dias úteis, sem interrupções.

11.15. Toda a documentação produzida pela futura CONTRATADA em decorrência dos procedimentos executados passará a ser de propriedade do HC.

11.16. Os chamados para a prestação dos serviços serão feitos, preferencialmente, por intermédio de ferramenta de requisições de serviço e gestão de TI disponibilizada pela própria CONTRATADA e/ou por telefone.

11.17. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas de gestão, assim como dos fabricantes dos equipamentos/software e com as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e a documentação definidos pelo HC.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridades Sociais e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de ser apresentados;

12.2. Apresentar atestado de vistoria ao local dos serviços, fornecido pelo Setor de Gestão de Processo e Tecnologia da Informação (SGPTI) do Hospital das Clínicas, através da Chefia do Setor ou outro(a) servidor(a) por ela designado(a);

12.3. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou por preposto por ele autorizado, não necessariamente pertencente ao quadro permanente da empresa;

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

14.2. Certidão negativa de Ação ou Execução emitida por todos os cartórios de distribuição da Sede da Licitante;

14.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

14.5. **As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

14.6. **As certidões que não constarem data de validade, deverão ter sido emitidas até 30(trinta) dias da data da abertura do processo licitatório;**

14.7. Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

14.8. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta com o seu menor preço, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

16.1. Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas alterações, para fins de Qualificação Técnica da capacidade técnico operacional, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.1. Certidão de, pelo menos, um Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência. O visto do CREA-PE será exigido da licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art.69 da Lei nº 5194/66 e inciso II do art.1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA);

16.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de complexidade tecnológica semelhante ao objeto deste termo de referência;

16.1.2.1. Deverá constar, obrigatoriamente, no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), os seguintes dados mínimos:

a) Data de início e término da prestação do(s) serviço(s);

b) Informações (Nome, CNPJ e Endereço) e Assinatura com Firma reconhecida em Cartório da(s) contratante(s);

c) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), e seu(s) título(s) e nº(s) profissional(is);

d) Descrição do(s) serviço(s) prestado(s);

e) Quantitativo de Equipamentos.

16.2. Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas alterações:

16.2.1. Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua prestação, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

16.2.2. Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que referirem-se a serviço prestado pela licitante no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e na Certidão de Registro no CREA;

16.2.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem totalizar período de prestação de serviço não inferior a 01 (um) ano;

16.2.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem comprovar a prestação, em Estabelecimento(s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível em complexidade tecnológica, com o objeto deste Termo de Referência;

16.3. Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do SLTI/MPOG, e suas Alterações, para fins de Capacitação Técnico-Profissional a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

16.3.1. Designação de um responsável técnico chefe com Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e de pelo menos dois profissionais técnicos com cursos superiores na área de tecnologia da informação que deverão ter em seu

currículo certificações do fabricante ou comprovar por portfólio de projeto a participação em implantação de tecnologias semelhantes a esse edital;

16.3.2. Os profissionais designados devem pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para abertura da licitação;

16.3.3. Entende-se para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

b) sócio; ou

c) diretor; ou

d) prestador de serviços; ou

e) profissional disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato.

16.3.3.1. A comprovação de vinculação do profissional detentor da certidão de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos;

a) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social;

b) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

c) Diretor: cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando, de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF;

d) Prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;

e) Profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha sagrar-se a vencedora do certame;

16.4. Toda a documentação apresentada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas;

16.5. A inobservância de quaisquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitada do certame.

17. VISTORIA TÉCNICA PREVIA

17.1. Durante o prazo de elaboração de propostas e para fins de qualificação técnica no certame, os licitantes poderão realizar vistoria técnica nas instalações do HC. As visitas serão acompanhadas por servidores do HC e terão duração estimada de 01:00 (uma hora). Após o evento será emitida declaração de vistoria em nome do licitante, necessária para fins de habilitação no processo.

17.2. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços.

17.3. No ato da vistoria o licitante receberá, dentre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI/HC, políticas corporativas de TIC, normativos afetos a área e informações do processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente tecnológico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a infraestrutura e o ambiente do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI/HC.

17.4. A vistoria deverá ser agendada junto ao SGPTI, pessoalmente ou pelo telefone (81)2126-3519. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização do pregão eletrônico. As vistorias serão agendadas em dias úteis das 09h às 12h e das 14 h às 17 h e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão.

17.5. O endereço do local de vistoria é: Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh – Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, Av. Prof. Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP 50740-900.

17.6. A vistoria técnica possibilitará que o interessado tenha conhecimento detalhado do ambiente de rede a ser suportado, das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TIC e dos procedimentos adotados para execução das tarefas. Dessa forma, o interessado poderá obter informações que possibilite a elaboração da sua proposta comercial, dentro da realidade e de acordo com as necessidades do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI/HC

17.7. A vistoria deverá ser realizada por um representante legal da empresa licitante, que deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

17.8. Durante a vistoria, a licitante obterá as informações necessárias para que possa dimensionar sua equipe, o custo da prestação dos serviços e formar sua proposta. Sendo assim, não será aceita alegação posterior da licitante quanto à incapacidade de prestar os serviços ou mesmo inexecução contratual, por erros na formulação dos preços.

17.9. Realizada a vistoria, será emitida uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do **ANEXO V**, assinado por ambas as partes. A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão, e que vistoriou o ambiente tecnológico do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI/HC.

17.10. Faculta-se ao licitante apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

18. **MODELO DE EXECUÇÃO**

18.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em remessa única ou parceladamente pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

18.2. Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

18.3. Os serviços deverão ser realizados na sede do órgão, no endereço: Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh, Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-900.

18.3.1. A equipe composta de técnicos do SGPTI e com apoio de técnicos da CONTRATADA efetuará os testes de conformidade e verificação final da solução, para aceite definitivo da solução.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Gestão do Contrato, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA e verificação pelo Setor de Orçamento e Finanças — SOF/HC da regularidade da empresa perante SICAF, à Seguridade Social e o FGTS.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.6. Termo de Ciência - **ANEXO I**

18.6.1. Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

18.7. Termo de Confidencialidade - **ANEXO II**

18.7.1. Visa estabelecer as condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE.

18.7.2. **Em face da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), A CONTRATADA** deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HC-UFPE/EBSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, procedimentos operacionais, entre outros, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

18.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

18.9. **DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.9.1. Após a nomeação da equipe de Gestão/Fiscalização do contrato, deverá proceder-se com as atividades de início do contrato:

I - Elaboração do Plano de Inserção da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais

Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, observando o disposto nos arts. 16, 17, 18, e 19 da IN 01/2019 e a proposta vencedora, contemplando, no mínimo:

a) o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;

b) a disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber;

II - Elaboração do Plano de Fiscalização da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, observando o disposto nos arts. 16, 17, 18, e 19 da IN 01/2019 e a proposta da contratada, contemplando, no mínimo:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

18.9.2. Após a assinatura do contrato, deverão ser observadas as etapas abaixo:

Quadro 2 - Etapas de Execução

| # | ETAPA | RESPONSÁVEL | PRAZO | ATIVIDADES |
|--|------------------------------------|---|--------------------------------|--|
| 1 - REUNIÃO INICIAL | | | | |
| 1.1 | Reunião Inicial | Gestor do Contrato Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Fiscal Administrativo CONTRATADA | Após a assinatura do contrato. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato para o repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens, cuja pauta observará, pelo menos: <ol style="list-style-type: none"> 1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; 2. entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V da IN 01/2019; e 3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato. |
| 2 - DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, A CADA DEMANDA DE SERVIÇO. | | | | |
| 2.1 | Elaboração do plano de implantação | Gestor do Contrato Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Preposto Equipe Técnica da Contratada | Após a reunião inicial. | <ol style="list-style-type: none"> 1 - A CONTRATADA deverá agendar com o Gestor do contrato visita(s) técnica(s) para averiguar condições de instalação para os equipamentos em cada local onde estes serão instalados, devendo: <ol style="list-style-type: none"> a) verificar existência de ponto elétrico no local, existência de ponto de rede lógica demais pré-requisitos necessários à instalação dos equipamentos; b) alinhar as condições de entrega e armazenamento dos equipamentos na unidade; c) definir a estratégia de instalações dos equipamentos. 2 - Diante dos dados coletados na(s) visita(s), a CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato um plano de implantação que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato e pela CONTRATADA, de forma a garantir a melhor forma de receber equipamentos, realizar as instalações e configurações sem prejuízo a rotina da instituição. |
| | Elaborar Ordem | | | |

| | | | | |
|----------------------------------|--|---|---|--|
| 2.2 | de Serviço com os quantitativos dos equipamentos para prestação dos serviços | Gestor Contrato Fiscal Técnico | Após aprovação e assinatura do plano de implantação | Emir a Ordem de Serviço - OS |
| 2.3 | Disponibilizar Ordem de Serviço para assinatura do Preposto do Contrato | Gestor Contrato | N/A | Disponibilizar a OS para assinatura do representante da CONTRATADA. |
| 2.4 | Realizar a entrega e instalação dos equipamento | CONTRATADA | A partir da abertura da Ordem de Serviço | Realizar as atividades previstas no Item 19.2 (DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) , deste Termo de Referência |
| 2.5 | Sinalização de recebimento dos equipamentos | Fiscal Técnico | Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Entrega. | Validar os quantitativos de equipamentos entregues; |
| 2.6 | Sinalização de conclusão da instalação da solução | Fiscal Técnico | Até 5 (cinco) dias úteis após conclusão da implantação plena da solução de impressão. | 1. Informar que está de acordo com a implantação da solução e início da prestação do serviço. |
| 3 - DO FATURAMENTO MENSAL | | | | |
| 3.1 | Fechamento do Faturamento Mensal | CONTRATADA | Em até 5 (cinco) dias corridos subsequente ao mês de prestação do serviço | Apresentação do relatório de Chamados Mensal aos Fiscais do contrato da unidade CONTRATANTE. |
| 3.2 | Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) | Fiscal Técnico | Até 2(dois) dias úteis após o recebimento do relatório de Chamados Mensal. | 1. Emitir o Termo de Recebimento Provisório. |
| 3.3 | Homologação do relatório de Chamados Mensal | Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Gestor do Contrato | Em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do relatório de Chamados Mensal. | <ol style="list-style-type: none"> 1. Validação do relatório; 2. Apresentação de contestações, se for o caso; 3. Indicação de multas e glosas, caso exista; 4. Retorno à CONTRATADA com resultado da homologação; 5. Caso não haja contestações, autoriza o Faturamento, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD). |
| 3.4 | Contestação da Homologação do Relatório, caso necessário | CONTRATADA Fiscal Técnico Fiscal Requisitante | Em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do resultado | <ol style="list-style-type: none"> 1. Reunião de alinhamento para tratativas das possíveis discordâncias quanto ao fechamento e aplicação de multas e glosas; 2. Autoriza o Faturamento, através da emissão de |

| | | | | |
|-----|---|---|---|--|
| | seja necessário | Gestor do Contrato | da homologação. | Termo de Recebimento Definitivo (TRD). |
| 3.5 | Emissão da Nota Fiscal para Faturamento | CONTRATADA | Após a autorização de Faturamento. | 1. Emissão da Nota Fiscal de faturamento. |
| 3.6 | Realizar Pagamento | Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato | Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal de Faturamento. | 1. Elabora despacho de pagamento para o Fiscal Administrativo; 2. Realiza a análise de certidões e conformidades, elabora despacho para Área Financeira; 3. Realiza o Pagamento. No caso do atraso de pagamento por conta da administração, sugere-se em caso de cobrança das multas e juros previstas em lei por este atraso, que esta se dê por meio de cobrança separada do faturamento ordinário. |

19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

19.1.1. Durante a fase de habilitação, a licitante deverá anexar à proposta de preço a correlação entre os requisitos técnicos deste Termo de Referência e seus anexos com os equipamentos ofertados que compõem a solução de impressão, indicando a referência de cada item da especificação, conforme **ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**. A licitante que não apresentar a devida correlação terá sua proposta desclassificada.

19.1.2. A devida comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos, será realizada preferencialmente através da análise de documentos comprobatórios (datasheets e ou manuais), fornecidos pelos fabricantes dos mesmos.

19.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

19.2.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço (**ANEXO IV - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO**) informando o que deverá ser entregue na localidade.

19.2.2. Após a abertura da Ordem de Serviço, devem ser entregues e instalados na unidade CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias úteis o primeiro lote de equipamentos, sendo que os lotes subsequentes, caso existam, deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega anterior, e assim sucessivamente, conforme **Quadro 3**.

Quadro 3

| CONTRATANTE | Qtd. de lotes para entrega | Qtd. Mínima de equipamentos por lote de entrega e instalação |
|-------------|----------------------------|--|
| HC | 4 | 50 |

19.2.3. Os demais componentes da solução, tais como: Appliance, software de gestão, nuvem, etc, devem iniciar sua instalação e configuração logo após a assinatura da Ordem de Serviço e devem estar concluídos até a instalação dos equipamentos do primeiro lote.

19.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh, Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-900.

19.2.5. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente comunicada à unidade CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

19.2.6. A instalação física e configuração lógica dos equipamentos (conexão do equipamento na energia elétrica, adequação da voltagem da localidade ao equipamento com o uso de transformadores, quando necessário, montagem e configuração dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.2.6.1. A instalação deverá ser acompanhada pela equipe técnica da unidade CONTRATANTE, de modo a apoiar e viabilizar o acesso aos técnicos da CONTRATADA às áreas onde os equipamentos serão instalados.

19.2.6.2. A CONTRATADA deverá realizar a distribuição e instalação dos equipamentos nos locais determinados pelo CONTRATANTE (salas, consultórios, departamentos, etc.) dentro de cada unidade.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Quadro 4

| # | EVENTO | PRAZO | PERCENTUAL PAGO |
|---|--|---|----------------------|
| 1 | Elaborar Ordem de Serviço | Dia D | 0% (zero) |
| 2 | Disponibilizar Ordem de Serviço para o Preposto | Dia D | 0% (zero) |
| 3 | Realizar a entrega e instalação dos equipamentos | Conforme Item 19.2 deste Termo de Referência. | 0% (zero) |
| 4 | Prestação do Serviço Mensal | Após o evento #3, ciclo mensal. | 0% (zero) |
| 5 | Apuração do Faturamento Mensal | Até 5 (cinco) dias corridos, subsequente ao evento #4. | 0% (zero) |
| 6 | Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) | Até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão do evento #5. | 0% (zero) |
| 7 | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) | Até 5 (cinco) dias corridos, após a conclusão do evento #5. | 0% (zero) |
| 8 | Emissão da Nota Fiscal para Faturamento | Após o evento #7 | 0% (zero) |
| 9 | Ateste e Realização do Pagamento | Até 10 (dez) dias úteis, após o evento #8. | 100% (cem por cento) |

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A prestação dos serviços será remunerada no formato de **valor mensal**, que será calculado conforme efetiva execução dos serviços, pela garantia de disponibilidade, manutenção, sustentação e atualização dos serviços, sendo que quaisquer sanções ou multas estarão intrinsecamente relacionadas aos resultados obtidos pela prestação dos serviços.

21.2. O valor mensal a ser pago será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos aos eventuais descumprimentos dos níveis de serviço (SLA), bem como das demais obrigações contratuais.

21.3. O pagamento só será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o **pagamento** ficará sobrestado até que a futura contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HC.

21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo HC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,000164384$

21.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

22. REAJUSTE

22.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, instituído por meio da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 ou outro índice a ser aplicado a espécie, definido pelo Governo Federal.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

23. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes, para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da futura contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).

23.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da futura contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24. GARANTIA

24.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação proveniente deste processo licitatório, deverá prestar garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, prorrogável por igual período, a critério do HC, contado da assinatura do Termo de Contrato, sob pena de inocorrência caracterizar-se infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão do contrato, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas atualizações.

24.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24.2. A garantia será efetuada, a *critério da adjudicatária*, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei 13.303/2016: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

24.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; **c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

24.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os

eventos indicados no **subitem 26.3** acima, mencionados no anexo VII-F da IN SLTI/MPOG 05/2017, subitem 3.1, alínea “b”.

24.5. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo como beneficiária o HC.

24.6. Quando a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

24.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo HC, sob pena de infração contratual.

24.9. O HC não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

24.9.1. Caso fortuito ou força maior;

24.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

24.9.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

24.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

24.10. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta fiança bancária que contenha regra de exclusão da cobertura de multas.

24.11. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a Administração reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive correspondente a multas aplicadas.

24.12. Será considerada extinta a garantia:

24.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.12.2. No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

25. VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. O contrato a ser firmado, referente aos itens 12 e 13 do objeto - quadro 1, terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do HC, limitado ao prazo de 60 meses em sua totalidade, mediante termo aditivo.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento e readequação da infraestrutura da rede lógica e do cabeamento necessário à instalação dos equipamentos a serem adquiridos, conforme **item 7.16, baseado nas premissas abaixo:**

26.2.1. Deve ser realizado um projeto executivo supervisionado e assinado por um engenheiro credenciado (CREA) onde as fixações dos equipamentos sejam baseadas em um documento de inspeção do ambiente de rádio frequência por planta ou por medidas tomadas no local (site survey).

26.2.2. Essa adequação deverá incluir as atividades de fixação do equipamento e da realização da conexão do cabo de rede entre o Ponto de Acesso e a tomada de rede/switch mais próximo. Ambas atividades devem usar os materiais necessários para fixação e ativação

do Ponto de Acesso como buchas, parafusos, cabos cat6 e ou fibra óptica, conectores, condutores, eletrodutos e tomadas de rede;

26.2.3. Responsabilizar-se pela recomposição, quando for o caso, de tudo aquilo que for modificado, como piso, parede, forro, pintura, etc;

26.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

26.4. Deliberar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão por órgão não participante, observados as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com HC

26.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

26.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Atender tecnicamente os chamados feitos de acordo com o **Quadro 6**;

26.9.1. Visando acompanhar o cumprimento do item anterior, haverá *diligências aleatórias* durante toda a vigência do contrato;

26.10. Manter em perfeito estado de funcionamento todos os equipamentos objeto deste contrato, para tanto deverá colocar à disposição do HC, técnicos especializados e todos os instrumentos, equipamentos e pessoas necessárias para a perfeita execução dos serviços de manutenção a fim de manter os equipamentos em boas condições de operação, mantendo as especificações técnicas originais dos equipamentos.

26.11. A CONTRATADA deverá garantir a qualificação técnica de seu pessoal, mantendo em seu quadro de funcionários pelo menos um técnico com certificado de treinamento do fabricante dos equipamentos que disponibilizar para o HC, para tanto deverá apresentar certificados de treinamento do fabricante, de no mínimo 1 (um) profissional pertencente ao quadro efetivo da empresa, que comprovem formação específica para manutenção e operação dos equipamentos.

26.12. A CONTRATADA deverá ainda manter reservas técnicas de materiais e equipamentos de backup, em sua **sede principal**, de forma a apoiar o atendimento, com o objetivo de assegurar a efetividade do atendimento e a qualidade dos serviços prestados;

26.12.1. Declaração de que instalará escritório com profissional apto a tomar decisão pela CONTRATADA em relação ao contrato assumido com o HC, no Recife ou sua Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, conforme item 10.6, 'a', do Anexo VII A, da IN nº 05/2017, no caso de a CONTRATADA não possuir sede em Recife ou Região Metropolitana.

26.12.2. A verificação do cumprimento item **26.12** será através de *diligências aleatórias*, por parte do fiscal técnico e/ou administrativo, durante toda a vigência do contrato;

26.13. A CONTRATADA prestará atendimento corretivo mediante solicitação do HC. Não será admitida a alegação de falta de recursos, tais como equipe, telefone, acesso à Internet, transporte, reserva técnica, kits de peças, kits de ferramentas, serviços de terceiros, etc, para o não recebimento ou não atendimento de chamados técnicos por parte da CONTRATADA, assim como a ocorrência não pode deixar de ser solucionada por falta de materiais, transporte, capacitação, etc, sob pena de aplicação de multa;

26.14. A CONTRATADA, no intuito de monitorar o cumprimento do item **26.13**, deverá fornecer sistema de abertura de chamados on line o qual possa emitir relatório com no mínimo as informações constantes do **Quadro 5**:

Quadro 5

| Tipo de chamado | Descrição | SLA | Data/hora de Abertura (A) | Data/hora de Fechamento (B) | Tempo de solução (B-A) | Status SLA (Dentro/Fora) |
|-----------------|-----------|-----|---------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|
|-----------------|-----------|-----|---------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------------------|

26.15. A CONTRATADA, visando não comprometer o atendimento corretivo emergencial durante o período de vigência contratual, deverá manter escritório na **Região Metropolitana**

do Recife.

26.16. A CONTRATADA deve comprometer-se com a máxima disponibilidade dos equipamentos, com a qualidade dos serviços prestados, com a transparência e segurança das informações apresentadas, contribuindo, assim, com a credibilidade do HC perante seus clientes;

26.17. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros necessários à completa execução do contrato;

26.18. Aceitar, por acordo entre as partes, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (§ 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2017);

26.19. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.20. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

26.21. Sempre que se fizer necessário que um funcionário da CONTRATADA acesse as instalações do HC, o mesmo deve estar devidamente identificado, preferencialmente com farda e crachá.

26.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

26.23. Responsabilizar-se pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

26.24. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

26.25. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

26.26. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

26.27. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

26.28. *Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;*

26.29. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

26.30. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

26.31. *Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:*

26.31.1. *O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre*

as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

26.31.2. *Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*

26.32. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

26.33. *São de propriedade da EBSERH, na condição de CONTRATANTE, todos os produtos gerados no escopo da presente contratação; incluindo estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos de programas em qualquer mídia, páginas web e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8.666/93, com a Lei 9.609/98 e com a Lei 9.610/98, sendo vedada qualquer apropriação e comercialização destes por parte da CONTRATADA*

26.34. *Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais à CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços;*

26.35. *Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE;*

26.36. *Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços.*

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. A Contratante obriga-se a:

27.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

27.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

27.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

27.1.4. Ressarcir a CONTRATADA, em caso de danos nos equipamentos por mau uso;

27.1.5. Para efeito de ressarcimento, o valor do dano devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pelo Fiscal Técnico, deverá ser convertido em número de páginas A4 impressas no mês de ocorrência do dano;

27.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

27.1.7. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

27.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade a IN SLTI/MPOG nº 05/20017;

27.1.10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

27.1.11. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado, o presente instrumento e toda a documentação a ele referente;

27.1.12. Providenciar a publicação resumida do Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União;

27.1.13. Todas as instruções e reclamações do HC serão transmitidas, por escrito, à CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.

28. **MODELO DE GESTÃO**

28.1. Critérios de Aceitação

28.1.1. O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

28.1.1.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO VI**, imediatamente após a apresentação dos relatórios dos serviços executados mensalmente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados.

28.1.1.1.1. O Recebimento Provisório será executado mensalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato e pela Equipe de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório e assinado pelas partes.

28.1.1.1.2. Para emissão do Termo de Recebimento Provisório, a futura contratada deverá apresentar mensalmente relatórios dos serviços prestados que comprovem o atendimento aos requisitos de serviços exigidos para esta contratação e, quando solicitado, relatório do histórico analítico de ocorrências registradas no mês. A futura contratada deverá disponibilizar os relatórios mensais com aferição e a avaliação dos níveis de serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de ocasionar atrasos no pagamento.

28.1.1.2. **Definitivamente**, mediante Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO VII**, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da perfeita execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

28.1.1.2.1. O Recebimento Definitivo dar-se-á, pela equipe de gerenciamento do contrato na figura do Gestor designado, através da verificação técnica e administrativa da qualidade e conformidade do serviço efetuado pela futura contratada, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e respectivos Anexos. Caso haja descumprimento dos acordos de nível de serviço, será autorizado o faturamento com os descontos correspondentes às glosas aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades administrativas por eventual descumprimento de cláusulas contratuais.

28.2. **Sanções Administrativas**

28.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

28.2.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o HC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

1. - Advertência;
2. - Multa na forma estabelecida no **item 28.2.4** ;
3. - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com o HC, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;
4. - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2.3. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do **subitem 28.2.2** poderão ser aplicadas acompanhada da prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

28.2.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o HC em perdas e danos, por:

- I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.
- III - Inexecução total ou parcial da obrigação assumida: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato com a licitante em questão, podendo ser cumulada com a multa por atraso na execução.

28.2.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

28.2.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

28.2.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005);

28.2.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do HC, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.2.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.2.10. Após 30 (trinta) dias de descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser considerada inexecução do contrato.

28.3. **Gestão e Fiscalização do Contrato**

28.3.1. A Gestão e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por 4 representantes conforme preconiza a IN 01/2019/SLTI, especialmente designados pela autoridade administrativa competente.

28.3.2. A fiscalização da contratação será exercida por:

28.3.2.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

28.3.2.2. Fiscal Técnico (servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos);

28.3.2.3. Fiscal Administrativo (servidor representante da Área Administrativa, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos);

28.3.2.4. Fiscal Demandante (servidor representante da Área Requisitante da Solução, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação);

28.4. **Sistemática de Monitoramento e Glosas por Descumprimento de SLA**

28.4.1. O valor mensal dos serviços sofrerá dedução caso o objeto a que se refere esse Termo de Referência não seja cumprido ou não sejam atingidos os níveis de serviço especificados;

28.4.2. O CONTRATANTE adotará um **indicador de cumprimento de prazo** para avaliar o desempenho dos serviços contratados (**Quadro 6**). O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento aos chamados técnicos. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme **Quadro 7**;

28.4.3. **Indicador de Cumprimento de Prazo:** Este indicador tem como objetivo definir critérios mínimos a serem atendidos pela CONTRATADA no que se refere ao cumprimento de prazos no atendimento dos chamados técnicos;

28.4.4. **Índice de Atraso (IA):** corresponde ao quociente do tempo efetivamente gasto para a solução do chamado técnico e do Tempo de atendimento previsto (**Quadro 6**) e será calculado através da seguinte fórmula:

$$IA = \{TS\}/\{SLA\}$$

Onde,

IA = Índice de Atraso

TS = Tempo efetivamente gasto para a solução do chamado técnico

SLA = Tempo de Atendimento Previsto no (**Quadro 6**).

28.4.5. O atraso ocorrerá quando o Índice de Atraso for maior que 1; A aferição será realizada em cada chamado técnico individualmente;

28.4.6. Constatado o atraso será descontado um percentual do valor mensal do serviço conforme **Quadro 6**:

Quadro 6 - Acordo de Nível de Serviço - SLA

| Tipo de Chamado | Nível de Criticidade | SLA (tempo de solução) |
|---|-----------------------------|-------------------------------|
| Incidente (qualquer evento que ocasiona interrupção ou diminuição de performance em um Serviço de TI. No caso em questão, no funcionamento da solução de rede sem fio) | Alto | 4 horas úteis |
| | Médio | 6 horas úteis |
| | Baixo | 8 horas úteis |
| Instalação, realocação, remoção de AP (infraestrutura aparente) | Alto | 24 horas úteis |
| | Médio | 48 horas úteis |
| | Baixo | 72 horas úteis |
| Instalação, realocação, remoção de AP (infraestrutura embutida) | Alto | 72 horas úteis |
| | Médio | 96 horas úteis |
| | Baixo | 144 horas úteis |

28.4.7. De acordo com o **Quadro 6**, os atendimentos poderão ser classificados em relação à sua **CRITICIDADE**, conforme a caracterização a seguir:

28.4.8. **ALTO ou Paralisante** - Para os chamados ocasionados por eventos que geram impacto em processos, procedimentos ou atividades. No caso de indisponibilidade ocorre paralisação das atividades de algum setor-chave da organização (ou a redução de sua produtividade, de forma que as torna extremamente lentas), ocasionando grandes perdas de natureza financeira relacionadas a ativos ou recursos, ou ainda perdas de natureza ética ou moral. Em muitos casos ocasiona danos significativos (muitas vezes irreparáveis) à imagem da organização, impossibilitando que ela cumpra sua missão junto aos seus clientes e colaboradores, o que por sua vez acarreta em perda significativa da reputação ou interesse, ou ainda em óbito ou ferimentos graves a pessoas;

28.4.9. **MÉDIO ou Crítico** - Para os chamados ocasionados por eventos que geram impacto em processos, procedimentos ou atividades. No caso de indisponibilidade ocorre paralisação das atividades de algum setor da organização (ou a redução de sua produtividade), podendo ocasionar perdas de natureza financeira relacionadas a ativos ou recursos, ou ainda perdas de natureza ética ou moral. Em muitos casos pode ocasionar danos à imagem da organização atrapalhando o cumprimento de sua missão junto aos seus clientes e colaboradores, o que pode resultar em perda de reputação ou interesse, ou ainda causar riscos a segurança das pessoas;

28.4.10. **BAIXO ou Importante** - Para os chamados ocasionados por eventos que geram impacto em processos, procedimentos ou atividades. No caso de redução de performance pode ocasionar alguma perda de produtividade, resultando em prejuízos de natureza financeira relacionadas a ativos ou recursos, ou ainda perdas de natureza ética ou moral. Em muitos casos pode afetar, de forma perceptível, a operação da organização e sua reputação.

Quadro 7 - Multas pelo Atraso do cumprimento do SLA

| Índice de Atraso (IA) | Glosa |
|------------------------------|--------------|
| | |

| | |
|--|--|
| $IA \leq 1$ Cada chamado atendido com prazo em até 100(cem por cento) do prazo estipulado. | Não há desconto |
| $1 < IA \leq 1,5$ Cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado. | Desconto de 0,1% sobre o valor Mensal do Contrato |
| $1,5 < IA \leq 2$ Cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado até o limite de 100% (cem por cento). | Desconto de 0,2% sobre o valor Mensal do Contrato |
| $IA > 2$ Cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado. | Além do desconto do item anterior, desconto de 0,1% sobre o valor Mensal do Contrato, por hora de atraso acima dos 100%. |
| REINCIDÊNCIA No caso de reincidência de descumprimento de SLA do mesmo evento mais de 3 (três) vezes em um único mês, à glosa a ser aplicada por descumprimento subsequente deverá ser acrescida 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, considerando os limites definidos em relação ao prazo estipulado, quando for o caso. | Acréscimo de desconto de 0,5% sobre o valor Mensal do Contrato, por descumprimento subsequente. |

PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS

ANEXO I - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO VISTORIA;

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | |
|--|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
| <i>Manoel Valadão</i> SIAPE: 133727 | Silvano Herculano SIAPE: 2241684 | <i>Luísa Sette</i> SIAPE: 2114590 |

APROVO. ENCAMINHA-SE À UNIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO À INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Felipe Fernandes

Chefe Interino do SGPTI/HC

SIAPE - 2160228

(Assinado eletronicamente)

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Referência: Processo nº 23536.001378/2017-34 SEI nº 9385613



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50670-901
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, CNPJ nº 15.126.437/0016-20, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representado pelo Superintendente, Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior, RG nº 1.125.818 SSP/AL, CPF nº 880.937.354-53, Siape nº 2424823, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 106 de 17 de abril de 2020, Publicada no DOU em 20 de abril de 2020, Seção 2, pág. 28, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, E-mail:....., Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 117/2020 - Processo nº 23536.001378/2017-34**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 24 de setembro de 2019, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de **solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando aquisição de equipamentos, instalação, configuração, serviço contínuo de manutenção, suporte, monitoramento e gerenciamento do ambiente wireless, visando atender unidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh:

| Item | Especificação | Marca/ Fabricante | Forma de Apresentação | Quant. Global | R\$ Unitário | R\$ Global do item |
|------|---------------|----------------------|--------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|
| | | | | | | |

| | |
|--|--|
| Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$ | |
|--|--|

2. VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2020** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição e de seus anexos;

2.2. Compete ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata;

2.3. Caso haja formação do cadastro de reserva, integrará esta ata de registro de preços a ata de formação do cadastro de reserva, contendo as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013).

3. UTILIZAÇÃO DESTA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013);

3.2. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013).

4. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata.

5. CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. O Hospital das Clínicas da Pernambuco, Filial Ebserh, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh utilizar-se de outros meios para contratação;

5.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo setor responsável do Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços será remunerada no formato de **valor mensal**, que será calculado conforme efetiva execução dos serviços, pela garantia de disponibilidade, manutenção, sustentação e atualização dos serviços, sendo que quaisquer sanções ou multas estarão intrinsecamente relacionadas aos resultados obtidos pela prestação dos serviços.

6.1.1. O valor mensal a ser pago será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos aos eventuais descumprimentos dos níveis de serviço (SLA), bem como das demais obrigações contratuais.

6.2. O pagamento só será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o **pagamento** ficará sobrestado até que a futura contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HC.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo HC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365$

I = 0,000164384

6.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. ALTERAÇÃO DA ATA

7.1. Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8. REVISÃO DE PREÇOS

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, deverá convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.3. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, poderá:

8.4.1. liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e;

8.4.2. convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se a CONTRATADA a todas as obrigações previstas no **item 26 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO

10.1. O Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Ressarcir a CONTRATADA, em caso de danos nos equipamentos por mau uso;

10.1.5. Para efeito de ressarcimento, o valor do dano devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pelo Fiscal Técnico, deverá ser convertido em número de páginas A4 impressas no mês de ocorrência do dano;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.7. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade a IN SLTI/MPOG nº 05/20017;

10.1.10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.11. Manter arquivado junto ao processo administrativo, ao qual está vinculado, o presente instrumento e toda a documentação a ele referente;

10.1.12. Todas as instruções e reclamações do HC serão transmitidas, por escrito, à CONTRATADA, ressalvado os casos de urgência, quando poderão ser realizadas por telefone ou perante o preposto em serviço, sem prejuízo de posterior formalização.

10.1.13. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado;

10.1.14. Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

10.1.15. Efetuar a aquisição com relação aos itens de grupo conforme as seguintes hipóteses: **a) Aquisição da totalidade dos itens de grupo**, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou **b) Aquisição de item isolado** para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o **menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances**.

11. GESTÃO DA ATA

11.1. A Gestão e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por 4 representantes conforme preconiza a IN 01/2019/SLTI, especialmente designados pela autoridade administrativa competente.

11.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

11.1.2. Fiscal Técnico (servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos);

11.1.3. Fiscal Administrativo (servidor representante da Área Administrativa, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos);

11.1.4. Fiscal Demandante (servidor representante da Área Requisitante da Solução, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação).

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório e definitivo obedecerá os requisitos previstos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

13. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

13.1. A Fornecedor terá seu registro cancelado pelo Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, no caput do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019 e do Art. 111 do Regulamento de licitações e Contratos da EBSEH de 24 de setembro de 2019);

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

14.2. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. As sanções previstas no **subitem 15.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

15.2. Compete aos órgãos participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013);

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condições previstas neste Edital, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a EBSEH, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I e III do **subitem 15.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;

15.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH em perdas e danos, por:

- I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
- III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta;

15.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

15.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário;

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF;

15.9. Ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé.

16. **ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. **DO FORO**

17.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco/PE.

E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata, a qual lida e achada conforme, é assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Referência: Processo nº 23536.001378/2017-34 SEI nº 9385713



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50670-901
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Contrato nº/2020,

entre o Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSEH, e

O Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH, CNPJ nº 15.126.437/0016-20, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, neste ato representado pela Superintendente, Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior, RG nº 1.125.818 SSP/AL, CPF nº 880.937.354-53, Siape nº 2424823, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria - SEI nº 106 de 17 de abril de 2020, Publicada no DOU em 20 de abril de 2020, Seção 2, pág. 28, e do outro lado a empresa, CNPJ nº,(qualificar), com sede, E-mail:....., Conta nº, Banco, Ag., representada por, (identificar), residente, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH de 24 de setembro de 2019, nos normativos internos da Ebserh, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de **solução de rede local sem fio (WLAN)** com topologia distribuída e gerenciamento centralizado, englobando aquisição de equipamentos, instalação, configuração, serviço contínuo de manutenção, suporte, monitoramento e gerenciamento do ambiente wireless, visando atender unidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial Ebserh;

| Objeto/Especificação | Preço Global R\$ |
|----------------------|------------------|
| | |

| | |
|------------------------------|--|
| Preço global da proposta R\$ | |
|------------------------------|--|

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato a ser firmado, referente aos itens 12 e 13 do objeto - quadro 1, terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até **48 (quarenta e oito) meses**, a critério exclusivo da CONTRATANTE mediante termo aditivo..

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 117/2020**, de que trata o processo administrativo nº **23536.001378/2017-34** e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de investimentos HC 2020 na classificação abaixo:

- **Fonte de recursos:**
- **Programa de trabalho:**
- **Natureza de despesa:**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços será remunerada no formato de **valor mensal**, que será calculado conforme efetiva execução dos serviços, pela garantia de disponibilidade, manutenção, sustentação e atualização dos serviços, sendo que quaisquer sanções ou multas estarão intrinsecamente relacionadas aos resultados obtidos pela prestação dos serviços.

6.1.1. O valor mensal a ser pago será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos aos eventuais descumprimentos dos níveis de serviço (SLA), bem como das demais obrigações contratuais.

6.2. O pagamento só será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o **pagamento** ficará sobrestado até que a futura contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HC.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo HC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,000164384$

6.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, instituído por meio da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 ou outro índice a ser aplicado a espécie, definido pelo Governo Federal.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na contratação proveniente deste processo licitatório, deverá prestar garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Termo de Contrato, sob pena de incurrência caracterizar-se infração contratual grave, ensejadora de imediata rescisão do contrato, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, em conformidade com o que estabelece o artigo 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas atualizações.

8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária.

8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; **b)** prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; **c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

8.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 8.3** acima, mencionados no anexo VII-F da IN SLTI/MPOG 05/2017, subitem 3.1, alínea "b".

8.5. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, tendo como beneficiário o Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEERH.

8.6. Quando a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Fazenda. (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

8.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sob pena de infração contratual.

8.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

8.9.1. Caso fortuito ou força maior;

8.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

8.9.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

8.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

8.10. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta fiança bancária que contenha regra de exclusão da cobertura de multas.

8.11. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a Administração reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive correspondente a multas aplicadas.

8.12. Será considerada extinta a garantia:

8.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12.2. No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9. CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência, anexo I do Edital.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições de recebimento e aceitação do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo I do Edital.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência, anexo I do Edital**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. As sanções previstas no **subitem 12.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

12.2. Compete aos órgãos participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH (art. 22, § 7º, do Decreto nº 7.892/2013);

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condições previstas neste Edital, o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar, conforme o caso, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a EBSEH, por um prazo não superior a **2 (dois)** anos;

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I e III do **subitem 12.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;

12.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH em perdas e danos, por:

- I - Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- II - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
- III - Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta;

12.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

12.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário;

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF;

12.9. Ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial EBSEH cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

12.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- 13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do contrato se dará:

14.1.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

14.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSEERH, e para o contratado; e

14.1.3. Por determinação judicial.

14.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.3. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.2.4. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.2.5. Inobservância da vedação ao nepotismo;

14.2.6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do Hospital das Clínicas de Pernambuco, filial EBSEERH, direta ou indiretamente.

14.3. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

14.3.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital e no Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

14.3.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

14.3.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

14.3.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

14.5. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

14.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos

14.5.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14.6. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

14.7. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

14.7.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão

unilateral.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A futura contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, **no todo ou parcialmente**, o objeto deste Edital.

15.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito do Hospital das Clínicas de Pernambuco - Filial EBSEH, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de aplicação de sanções ou rescisão do contrato.

16.2. Os recursos referidos no caput não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.3. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte do licitante ou contratado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOSTISMO

17.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRIMES E DAS PENAS

19.1. Aplica-se ao presente contrato as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 (Art. 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Art. 41 da Lei 13.303/2016).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - seguindo normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor,

ainda que sem ônus.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2020.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO (Filial Ebserh)

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome CPF

Nome CPF

Referência: Processo nº 23536.001378/2017-34 SEI nº 9385830



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235 - Bairro Cidade Universitária
Recife-PE, CEP 50670-901
- <http://hcufpe.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

| Nome do Administrador | CPF |
|------------------------------|------------|
| | |
| | |
| | |

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)

Referência: Processo nº 23536.001378/2017-34 SEI nº 9385935